



**SETOR ENVOLVIDO:** DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA / COMITÊ DE INVESTIMENTOS / CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

**DOS RESPONSÁVEIS:**

- Diretoria Administrativo-Financeira: coordenação e tramitação do processo
- Consultoria de Investimentos: análise técnica e emissão de parecer
- Comitê de Investimentos: análise e deliberação
- Gestor de Recursos: validação operacional
- Representante Legal: homologação final

**DOS OBJETIVOS:**

Estabelecer procedimento padronizado para credenciamento de instituições financeiras aptas a receber recursos do IPRESG, garantindo segurança, transparência, conformidade legal e aderência à Política de Investimentos.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O credenciamento é condição obrigatória para aplicação de recursos do RPPS;
- Somente poderão receber aplicações instituições devidamente credenciadas;
- O processo deverá observar critérios técnicos, legais e de risco;

**Base legal:**

- Lei nº 9.717/1998
- Resolução CMN nº 4.963/2021
- Portaria MTP nº 1.467/2022

**DOS PROCEDIMENTOS:**

**1. Solicitação de Credenciamento**

- O IPRESG lança edital para que as instituições financeiras interessadas demonstrem interesse de credenciamento junto ao Instituto;
- A Instituição Financeira deverá formalizar interesse junto ao IPRESG;
- Deverá encaminhar a documentação exigida para análise.

**2. Análise Preliminar**

- A Diretoria Administrativo-Financeira deverá verificar a documentação;
- Em caso de inconsistências, deverá solicitar regularização;
- Estando regular, deverá encaminhar à Consultoria de Investimentos.

**3. Análise Técnica**

- A Consultoria de Investimentos deverá analisar:



Procedimento Operacional Padrão	Nº 007
Data da Validação: 01/05/2026	
<b>CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>	

<p>a) Regularidade institucional</p> <p>b) Capacidade técnica</p> <p>c) Risco e histórico</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá emitir parecer técnico conclusivo.</li></ul> <p><b>4. Análise pelo Comitê de Investimentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O processo deverá ser incluído em pauta;</li><li>• O Comitê deverá analisar a documentação e o parecer;</li><li>• A decisão deverá ser formalizada em ata;</li></ul> <p><b>5. Formalização do Credenciamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em caso de aprovação:<ul style="list-style-type: none"><li>a) Deverá ser emitido o Termo de Credenciamento;</li><li>b) Deverão ser coletadas as assinaturas;</li></ul></li><li>• A instituição deverá ser incluída na lista de credenciadas;</li><li>• O credenciamento deverá ser publicado no site do IPRESG.</li></ul>
<p><b>DOS RISCOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicação em instituição não credenciada</li><li>• Credenciamento sem análise técnica adequada</li><li>• Documentação irregular ou desatualizada</li><li>• Falta de registro formal do processo</li></ul>
<p><b>DISPOSIÇÕES FINAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O credenciamento deverá ser revisado periodicamente ou sempre que houver alteração relevante na instituição;</li><li>• Este procedimento deverá ser revisado anualmente ou conforme alterações legais.</li></ul>
<p><b>ANEXO:</b></p> <p>O Mapeamento deste procedimento operacional, consta em anexo ao mesmo.</p>
<p><b>Elaboração:</b> Rodrigo Cruz Prado</p>
<p><b>Aprovação:</b> Fabiana Pohlmann Machado Figueiredo</p>